

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 036/2019

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Assunto: Nova Previdência – Emenda Constitucional n.º 45/2019

Prezados Gestores,

Como é do conhecimento de todos, a **Reforma da Previdência Social** tem ganhado o centro das discussões nos mais diversos cenários do território nacional. Desde o início de sua tramitação no Poder Legislativo até a sua promulgação, a propositura de Emenda Constitucional fora alvo de inúmeros questionamentos, dúvidas e de uma infinidade de informações esparsas, tendo como porção significativa destas, fontes ilegítimas.

Na esfera Estadual, percebe-se a repetição do mesmo horizonte de insegurança dos servidores públicos estaduais, quando o tema foi recepcionado pela Casa de Leis deste Estado, por intermédio dos Projetos de Lei Nº 855/2019, Lei Nº 856/2019 e PEC Nº 16/2019, que versam sobre a adequação ao texto da Emenda Constitucional Federal Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Tendo em vista a promulgação da **Emenda Constitucional nº 45, de 04 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo Estadual nº 1866, de 05 de Dezembro de 2019, cópia anexa, este Departamento em conjunto com a ParanaPrevidência, tem realizado reuniões técnicas para discussão e definições do impacto da Reforma Previdenciária.

A ParanaPrevidência procedeu testes e ajustes no “Simulador de Aposentadoria”, o qual ficou indisponível alguns dias. Conforme informado pela PRPREV, o mesmo foi reestabelecido a partir desta data, **disponível apenas a geração do requerimento àqueles servidores que adimpliram o direito até 04 de dezembro de 2019 (vigência da EC nº 45, dia 05/12).**

Foi instituído Grupo de Trabalho Técnico (SEAP/PRPREV/CELEPAR), que tem como propósito estudar os procedimentos a serem aplicados no Simulador e no Dossiê, permitindo assim a análise e geração de requerimento ao servidor que adimplir as condições de aposentadoria a partir de 05/12/19. **Dessa forma, atualmente o sistema não está configurado com as novas regras de previdência.** Tão logo os sistemas, processos e

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 036/2019

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Assunto: Nova Previdência – Emenda Constitucional n.º 45/2019

procedimentos forem adequados, será encaminhada nova orientação às Unidades de Recursos Humanos.

Ainda, considerando a necessidade de disseminação de informações aos servidores e as respectivas Unidade de Recursos Humanos, formou-se o Grupo de Trabalho de Comunicação, que terá a responsabilidade pela elaboração de ato de regulamentação e de divulgação de informações aos Gestores de RH.

Visando estabelecer um contraponto de informações fidedignas ao servidor público, a fim de erradicar os questionamentos saltantes ao entorno da Reforma da Previdência Social no Paraná, a Administração Pública criou a plataforma <http://novaprevidencia.pr.gov.br/>. Um ambiente digital acessível, contendo a exposição dos principais pontos a respeito da matéria de forma detalhada e didática, apontando a indispensabilidade da Reforma no momento em que estamos e principalmente dos benefícios futuros.

Dúvidas apresentadas pelos servidores, acerca da Reforma, deverão ser encaminhadas exclusivamente pela Chefia de RH ao e-mail drhseap@seap.pr.gov.br para atualização contínua da nova plataforma de comunicação.

Atenciosamente,

Euziane de Souza Campos

Diretora de Recursos Humanos e Previdência, em exercício.